

CRENCIAMENTO Nº 01/2020/DNML/MAPA – 1ª Versão Alterada

PROCESSO Nº 022327/2020

ERRATA EMERGENCIAL Nº 01/2020 – MAPA

A Empresa Maranhão Parcerias - MAPA, através de seu Diretor de Negócios Mobiliários e Licitações, comunica que ficam incluídos os Itens 6.9 e 6.9.1, e os Itens 10.4.2 e 10.6.3.2.1, no Edital em epígrafe, em caráter provisório, durante a vigência do Decreto Estadual n.º, 35.672 de 19 de Março de 2020, que declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, e da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral), desta feita:

Ficam incluídos no Edital do Credenciamento em epígrafe os seguintes itens:

6.9. Durante a vigência do Decreto Estadual n.º, 35.672 de 19 de Março de 2020, e a consequente manutenção da situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, e da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral), o Requerimento de Credenciamento e a documentação exigida, que deve ser entregue na forma do subitem 6.4 deste edital, também será recebida de forma remota, através do endereço eletrônico: diretoriaservicos@mapa.ma.gov.br.

6.9.1. Os documentos apresentados de forma remota nos termos do subitem anterior serão aceitos de forma provisória, e desde que atendam aos requisitos deste edital, serão suficientes para o deferimento do Requerimento de Credenciamento da empresa interessada, devendo ter sua autenticidade comprovada pela MAPA após o término da vigência do Decreto Estadual mencionado.

(...)

10.4.2 Durante a vigência do Decreto Estadual n.º, 35.672 de 19 de Março de 2020, e a consequente manutenção da situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, e da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral), o prazo a que se refere o item 10.4 passa a ser de 03 (três) dias úteis.



(...)

10.6.3.2.1 Durante a vigência do Decreto Estadual n.º, 35.672 de 19 de Março de 2020, e a consequente manutenção da situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, e da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral), o prazo a que se refere o item 10.6.3.2 passa a ser de 01 (um) dia útil.

São Luís/MA, 20 de março de 2020.

JHONATAS MENDES SILVA
Diretor de Negócios Mobiliários e Licitações da MAPA